TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretaria / Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ATENDIMENTO MÉDICO DE PLANTÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA HOSPITALAR ADEQUADA E CORPO CLÍNICO DEVIDAMENTE HABILITADO, VISANDO COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, CIRURGIA E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO OBSERVAÇÃO HOSPITALAR, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA INTEGRAL DOS PACIENTES ENCAMINHADOS E/OU REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Lote	Item	QTT	Unidade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, através de corpo clínico e estrutura hospitalar própria, com vistas a complementar a rede municipal de saúde, compreendendo atendimentos nas áreas de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia e pequenos traumas, vascular, anestesiologia, cirurgia reparadora e serviços correlatos, psiquiatria, mamografias e tomografia encaminhados por meio dos sistemas oficiais de regulação, com funcionamento ininterrupto (24 horas), com o objetivo de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde. A solução deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização de profissionais de saúde legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, em quantitativo e qualificação compatíveis com os serviços contratados, bem como a disponibilização de instalações físicas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.	R$ 125.130,31	R$ 1.501.563,72
	TOTAL				**R$ 1.501.563,72**	

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDAS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de

estrutura hospitalar e ambulatorial adequada, corpo clínico e demais profissionais de saúde legalmente habilitados, equipamentos, materiais, insumos e recursos necessários à execução dos serviços médicos de média complexidade, destinados ao atendimento complementar da rede municipal de saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços deverão ser prestados de forma integrada à rede municipal de saúde, mediante encaminhamento e regulação pelos sistemas oficiais utilizados pelo Município, observados os protocolos assistenciais, critérios de prioridade, fluxos de referência e contrarreferência e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços compreenderá, conforme a demanda regulada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendimentos ambulatoriais, atendimentos hospitalares, consultas, procedimentos, exames e demais serviços correlatos necessários à assistência dos pacientes, com observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e das normas legais, regulamentares, sanitárias e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços médico-hospitalares.

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores formalmente designados, que poderão acompanhar a execução, solicitar informações e documentos, verificar a qualidade dos atendimentos, conferir a quantidade de serviços realizados e determinar a correção de eventuais irregularidades identificadas.

4. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

5. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de R$ 1.501.563,72 a estimativa foi baseada em uma pesquisa de preços realizada com contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços. Para o referencial de valores, foi adotada a média dos preços levantados, conforme registrado na planilha de pesquisa de preços.

6. Dotação Orçamentária:

D - 11 - Manutenção das Atividades da Saúde - 40.001.10.301.4506.2.100.3.3.90.00.00.1.500.1002.0000;
D - 25 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC - 40.001.10.302.4506.2.103.3.3.90.00.00.1.500.1002.0000;
D - 25 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC - 40.001.10.302.4506.2.103.3.3.90.00.00.1.600.0000.0002.

7. Vigência:

A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade permanente e de natureza continuada, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, mediante manifestação expressa da autoridade competente.

8. Justificativa:

No município existe o Contrato nº 020/2022, de 20/05/2022 (originário do Processo Licitatório nº 006/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de atendimento médico através da Fundação Hospitalar de São Lourenço, para pacientes encaminhados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde), no seu Sexto Termo Aditivo ao Contrato, com validade até a data de 31/12/2026, não sendo mais possivel sua prorrogação.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, integralidade e qualidade da assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, mediante a complementação da capacidade instalada da rede municipal de atenção à saúde atraves da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e das UBS Centro I e II; UBS São Franscisco I e II; UBS Cruzeiro I e II; UBS Santa

Catarina e Meneghetti; UBS São Roque; UBS Frederico Wastner; UBS Presidente Juscelino, Caps e Policlinica Municipal de Saúde.
A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar a oferta de serviços médicos hospitalares de média complexidade da rede municipal de saúde, de modo a garantir o acesso da população aos atendimentos especializados e assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
A rede municipal de saúde, embora disponha de estrutura e profissionais para atendimento de parte da demanda existente, não possui capacidade suficiente para absorver, de forma integral e contínua, todos os serviços especializados necessários à população, especialmente aqueles que dependem de estrutura hospitalar, equipamentos específicos, corpo clínico especializado e funcionamento ininterrupto.
A insuficiência ou limitação da oferta desses serviços pode ocasionar aumento da demanda reprimida, demora na realização de consultas, procedimentos e exames, descontinuidade do atendimento e necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios, o que pode comprometer a resolutividade da assistência e aumentar os custos indiretos suportados pela Administração.
Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá ampliar a capacidade de atendimento do Município mediante a disponibilização de estrutura hospitalar, profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados.
A contratação abrangerá serviços médicos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, contemplando, conforme demanda e encaminhamento pelos sistemas oficiais de regulação, atendimentos nas áreas de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia e pequenos traumas, vascular, anestesiologia, cirurgia reparadora e serviços correlatos, psiquiatria, mamografias e tomografias, além dos demais serviços previstos nas especificações do objeto.
A disponibilidade de atendimento em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos serviços em que essa cobertura for exigida, é necessária para garantir assistência adequada às situações que não podem ser atendidas exclusivamente dentro do horário regular da rede municipal, contribuindo para a segurança e continuidade do cuidado.

9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

9.1 **Prazo:**

A prestação do serviço se iniciará em até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

9.2 **Local:**

Os serviços médicos e hospitalares objeto da presente contratação deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Oeste/SC, nas dependências da unidade hospitalar da contratada com estrutura própria, conforme a natureza dos serviços contratados e a necessidade dos usuários.
A contratação deverá contemplar atendimento ininterrupto, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade assistencial estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Deverão estar disponíveis, conforme a abrangência do objeto, ambientes adequados para: recepção e acolhimento; atendimento médico; atendimento de urgência e emergência; observação clínica; procedimentos; suporte e estabilização de pacientes; demais atividades necessárias à execução do objeto.

10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

10.1 **Forma de Solicitação:**

Os serviços serão solicitados mediante emissão da solicitação de fornecimento e respectivo empenho

10.2 **Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:**

Os serviços médicos hospitalares objeto da presente contratação serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, autorização ou documento equivalente

expedido pela Administração Municipal, devendo a Contratada disponibilizar os serviços e profissionais necessários para o atendimento da demanda apresentada pelo Município.
Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, quando exigível, observando-se a legislação vigente, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, os protocolos assistenciais e as determinações dos órgãos competentes.
Os atendimentos e procedimentos serão realizados conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se os horários, locais, condições de atendimento e quantitativos definidos pela Administração, podendo os serviços compreender atendimentos previamente agendados e atendimentos de caráter urgente ou emergencial.
A Contratada deverá garantir a continuidade e a regularidade dos serviços durante todo o período de vigência contratual, mantendo equipe e estrutura compatíveis com os serviços contratados, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a assistência à saúde dos usuários.
A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência do contrato, de forma parcelada, contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de entrega única dos serviços.
A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios contendo os serviços efetivamente realizados, com a identificação dos atendimentos/procedimentos executados, datas, quantitativos e demais informações necessárias à conferência e medição dos serviços.
Eventuais alterações na programação dos serviços poderão ser determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.3 **Condições de Recebimento:**
As condições essenciais para esta contratação são:
- Cumprimento dos prazos e horários: a empresa contratada deverá prestar os serviços rigorosamente nos horários e prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e a regularidade da execução;
- Qualidade dos serviços: a empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos com alto padrão de qualidade, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas aplicáveis à atividade de lavanderia hospitalar;
- Atendimento aos requisitos do edital: a empresa deverá assegurar o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, garantindo a conformidade da execução contratual com as condições previamente definidas;
- Responsabilidade pela execução: a empresa vencedora da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pela execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto contratado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente;
- A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, incluindo, conforme a necessidade e a natureza dos atendimentos, profissionais das áreas de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia e pequenos traumas, cirurgia vascular, anestesiologia, cirurgia reparadora, psiquiatria e demais especialidades previstas no objeto, responsabilizando-se pela adequada execução dos atendimentos médicos e hospitalares.
- Os serviços deverão ser disponibilizados em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, para os atendimentos que demandem cobertura contínua, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A contratada deverá garantir a disponibilidade de estrutura física compatível com a natureza dos serviços, incluindo consultórios, ambientes assistenciais, áreas de atendimento, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de diagnóstico e demais instalações necessárias à execução do objeto, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.
- Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, possuir manutenção preventiva e corretiva e atender aos requisitos

de registro, certificação, licenciamento e demais exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis.
- Durante a prestação dos serviços, deverão ser observadas as normas de segurança do paciente, controle de infecção, biossegurança, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, vigilância sanitária e demais normas aplicáveis às atividades médico-hospitalares.
- Nos casos em que houver necessidade de atendimento especializado não abrangido pelo objeto ou de transferência do paciente para unidade de maior complexidade, a contratada deverá adotar os procedimentos assistenciais e administrativos necessários, comunicando e articulando o caso com a Secretaria Municipal de Saúde e observando os fluxos de regulação e referência estabelecidos.
- A contratada deverá manter registros completos e atualizados dos atendimentos realizados, incluindo prontuários, procedimentos, exames, diagnósticos, condutas e demais informações necessárias, garantindo o sigilo e a proteção das informações dos pacientes, nos termos da legislação aplicável.
- Os serviços prestados deverão ser devidamente registrados e comprovados para fins de conferência, fiscalização, medição e pagamento, mediante apresentação dos documentos e relatórios definidos pela Administração.
- A contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, mantendo atualizados os registros profissionais, licenças e autorizações exigíveis para o exercício de suas atividades.
- A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira contínua e regular durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a interrupção injustificada dos atendimentos, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para garantir a manutenção do corpo clínico, dos equipamentos e da estrutura necessária à execução do objeto.

11. Proposta:
As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

12. Critério de Julgamento:
O julgamento do processo será por menor preço por item.

13. Condições de Pagamento:
Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):
Aplica-se a garantia legal prevista na legislação consumerista e civil.

15. Obrigações da Contratada:
A empresa contratada obriga-se a:
- Executar integralmente os serviços contratados;
- Manter estrutura hospitalar compatível com os serviços contratados;
- Manter todos os equipamentos, insumos e pessoal necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração;
- Atender prontamente os casos de urgência e emergência;
- Manter atualizados os documentos de habilitação profissional dos integrantes da equipe;
- Manter as condições sanitárias e operacionais exigidas pelos órgãos competentes;
- Manter registros adequados dos atendimentos, prontuários, exames, laudos;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa prejudicar a execução dos serviços;
- Responder pelos danos causados por seus profissionais, empregados ou prepostos, quando decorrentes de conduta comprovadamente imputável à Contratada;
- Manter sigilo sobre informações dos pacientes;
- Cumprir as normas de segurança do paciente;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- Assegurar que os profissionais envolvidos estejam uniformizados, identificados e equipados com os EPIs exigidos, substituindo imediatamente qualquer funcionário que não cumpra as normas;
- Cumprir integralmente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, exigências do edital, do Termo de Referência e do contrato, assegurando qualidade, segurança e condições adequadas para fiscalização, inclusive quanto aos procedimentos, métodos e técnicas empregados, e nas determinações do Fundo Municipal de Saúde, garantindo livre acesso aos responsáveis designados para fiscalização;
- Atender prontamente às solicitações do contratante para ajustes, correções, esclarecimentos ou adequações necessárias à correta execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- Em caso de rejeição dos serviços ou de incorreção na documentação fiscal, considerar como termo inicial para pagamento a data da efetiva regularização;
- Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e acessórias decorrentes da execução do contrato, realizando regularmente o pagamento de salários, INSS e FGTS, conforme CCT da categoria, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, quando exigido, sob pena de retenção;
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Arcar com quaisquer danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, promovendo a devida reparação ou indenização, sem ônus à Administração;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Agir de modo idôneo, ético e compatível com a natureza dos serviços prestados, garantindo a qualidade, regularidade e continuidade da execução contratual;

16. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:
- Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar e controlar a execução deste instrumento contratual desde o início;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Designar fiscal e, quando cabível, gestor do contrato;
- Aplicar as medidas administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações.

17. Amostra:

Não aplicável.

18. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

18.1 **Gestor do Contrato:** Catia Cilene Schafer, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 4278/58.
18.2 **Fiscal do Contrato:** Filipe Ademir Martins, Secretário Municipal de Saúde Adjunto, matrícula 5582/1.

19. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perda e dano, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

20. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo com as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 14 de Outubro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

CATIA CILENE SCHAFER:91965993087

Assinado de forma digital por CATIA CILENE SCHAFER:91965993087
Dados: 2026.11.04 11:24:20 -03'00'

Catia Cilene Schafer

Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 4278/58